

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 2.097 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a extinção de 03 (três) cargos e criação de 04 (quatro) cargos comissionados para atender às necessidades inerentes à Administração Pública e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Ficam extintos os seguintes cargos no quadro de pessoal do Município, com o objetivo de atender as necessidades dos setores da Administração Pública:

**I** – O cargo de Secretário de Esportes – salário de R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais);

**II** – O cargo de Chefe de Serviços Rurais e Urbanos- Nível II – salário de R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais);

**III** – 01 (uma) vaga de Chefe de Serviços Rurais e Urbanos- Nível I – salário de R\$ 1.422,00 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais);

**Art. 2.º** - Ficam criados os seguintes cargos no quadro Comissionado do Município, com o objetivo de atender as necessidades dos setores da Administração Pública:

**I** – 01 (um) cargo de Chefe de Serviços Urbanos e vigilância patrimonial, conforme as disposições que seguem:

**a) Requisitos:** Ensino Médio e CNH categoria B.

**b) Salário Base:** R\$ 1.422,00 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais) referência B-03, anexo II, Lei Municipal nº 631/1990 e suas alterações posteriores.

**c) Jornada:** Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista.

**d) Regime de admissão:** Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum).

**e) Atribuições:** Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para

2  
SM





assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal do setor; planejar e mandar executar trabalhos; cobrar execução de trabalhos; distribuir tarefas; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; manter controle e fazer relatórios; comunicar a seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; tomar iniciativas na ausência do Secretário Municipal do setor; zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade; solicitar a aquisição de materiais, peças e outras tarefas correlatas, bem como, Zelar pela guarda do patrimônio e coordenar a vigilância de órgãos públicos, depósitos, equipamentos, estacionamentos, edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; anotar as ocorrências durante o expediente dos mesmos, efetuar ronda nos postos de trabalho; providenciar Boletins de Ocorrência em caso de eventos provocados, tais como furto, roubo, danos, vandalismo no Patrimônio público; chefiar as atividades de ronda/vigilância nos prédios públicos e logradouros públicos, relativos à ronda/vigilância diurna e noturna;

**II – 01** (um) cargo de Diretor de Esportes e Lazer, conforme as disposições que seguem:

- a) Requisitos:** Ensino Médio.
- b) Salário Base:** R\$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais) referência B-01, anexo II, Lei Municipal nº 631/1990 e suas alterações posteriores.
- c) Jornada:** Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista.
- d) Regime de admissão:** Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum).
- e) Atribuições:** organizar e coordenar os eventos esportivos nas suas diversas modalidades; fomentar a participação de equipes que representam o Município em competições a nível regional, estadual e nacional; promover atividades de inserção para todas as categorias de atletas, mirins, infantis e adultos; coordenar todas as modalidades esportivas; assessorar na participação em torneios e campeonatos representativos do município; criar e coordenar atividades desportivas e recreativas nas diversas modalidades, atendendo as diferentes faixas etárias, assim como, incentivar o atletismo e o lazer, considerando as diferenças individuais; coordenar as atividades de manutenção e melhoramentos nas quadras esportivas e espaços de lazer do Município; executar competências afins delegadas.





**III – 01** (um) cargo de Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos, conforme as disposições que seguem:

- a) Requisitos:** Ensino técnico ou superior em Arquitetura ou Engenharia
- b) Salário Base:** R\$ 1.552,00 (mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) – referência B-09, Lei Municipal nº 631/1990 e suas alterações posteriores.
- c) Jornada:** Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista.
- d) Regime de admissão:** Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum), ocupado por funcionário do quadro efetivo do Município e diretamente vinculado à Secretaria a que pertence, devendo exercer o cargo com exclusividade.
- e) Atribuições:** Assessorar o secretário e a secretaria para o qual foi atrelado, em suas atividades diárias, executando as tarefas por ele determinadas e subordinando-se também aos procedimentos e decisões do chefe do setor em questão.

**IV – 01** (um) cargo de Chefe do Setor de Transporte, conforme as disposições que seguem:

- a) Requisitos:** Ensino Médio
- b) Salário Base:** R\$ R\$ 1.422,00 , referência B IV - Anexo II, Lei Municipal nº 631/1990 e suas alterações posteriores.
- c) Jornada:** Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista.
- d) Regime de admissão:** Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum).
- e) Atribuições:** Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, controlando o agendamento de viagens intermunicipais dos carros oficiais do executivo; Controlar e Fazer diárias (quinzenal) dos motoristas que realizam viagens, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal do setor; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e mandar executar trabalhos; cobrar execução de trabalhos; distribuir tarefas; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; manter controle, fazer relatórios, fazer solicitação de contratação e cálculos (mensal) das horas extras para os motoristas, escalados pela Diretoria Municipal de

an

PM



Transporte; Dirigir, Planejar as solicitação de contratação de adiantamento, e prestação de contas para o Controle Interno; Chefiar e Identificar e notificar os motoristas que cometem Infrações de Trânsito, para que realizem o preenchimento das notificações do condutor infrator, e que façam ressarcimentos do valor das multas aos cofres públicos (apontado pelo Tribunal de Contas); Chefiar, Identificar e notificar os motoristas que cometem algum tipo de dano ao veículo (colisão), afim de apurar o caso; Solicitar e acompanhar as sindicância em casos, que envolvem motoristas; chefiar a Avaliação (semestral) dos motoristas para o pagamento de bônus, conforme a Lei Municipal No. 1.478 de 11 de Março de 2011, e Decreto Municipal No. 3.178 de 05 de Dezembro de 2017.

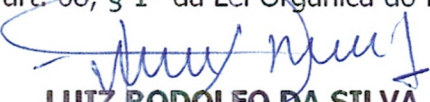
**Art. 3º** Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 631, de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações posteriores, do quadro de pessoal permanente, passando a constar o cargo de Chefe de Recursos Humanos de referência B-XII, para a Referência B-IV do referido anexo, com salário base de R\$ 1.422,00 (Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).

**Art. 4º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as leis nº 1125/2003, nº 1397/2009, nº 1378/2009.

São Bento do Sapucaí, 29 de Novembro de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENANCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos